



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA (UNILAB)**

**Edital PROPPG 01/2016
Cadastramento de Projetos de Pesquisa – Fluxo Contínuo**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), tendo em vista o disposto na Resolução CONSUP Nº 02/2011, que dispõe sobre o regime de trabalho do Magistério Superior da UNILAB, torna público que está aberto o período de cadastramento de projetos de pesquisa, nos termos estabelecidos no presente edital.

1. OBJETIVO

1.1. Cadastrar e registrar projetos de pesquisa internos ou externos nos quais o proponente esteja vinculado à UNILAB e utilize suas dependências para a execução do projeto, tornando-os oficializados institucionalmente.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. Este edital terá vigência do dia **05 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.

2.2. Devem ser cadastrados projetos de pesquisa que estejam em desenvolvimento ou que vierem a ser desenvolvidos no período de vigência do edital.

3. CADASTRAMENTO

3.1. Podem submeter projetos para avaliação e cadastro, nos termos do presente edital:

I - Professores efetivos do quadro docente da UNILAB;

II - Professores Cedidos, Professores Visitantes, Professores do Programa PVNS/CAPES, Bolsistas de Desenvolvimento Regional (DCR/FUNCAP/CNPq), Programa Nacional de Pós-doutorado PNPD/CAPES, Docentes em Cooperação Técnica e Colaboradores em Projeto UNESCO;

III- Professores Substitutos podem participar de projetos como “colaboradores”.

3.2. Os proponentes mencionados no item anterior, subitem II, deverão apresentar documentos relativos às sua(s) bolsa(s) e/ou contrato(s) que comprovem a sua permanência na UNILAB durante a execução do projeto.

3.3. Cada docente pode apresentar até duas propostas de projeto na condição de “coordenador”, havendo a permissão de participar de mais um projeto como “colaborador”.

3.4. Professores coordenadores ou colaboradores de projeto devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* e devem possuir cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, estando vinculados, preferencialmente, a grupo de pesquisa da UNILAB.

3.5 A exigência de possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq e de pertencer a um grupo de pesquisa da UNILAB, é facultada aos membros da equipe do projeto de pesquisa não pertencentes ao quadro de servidores da UNILAB, em especial aos estrangeiros.

3.6 São de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

3.7 Projetos aprovados por agências externas de fomento serão automaticamente registrados na PROPPG, mediante envio do projeto de pesquisa aprovado, comprovante de aceitação da referida agência e formalização do cadastrado junto à CAPP através de formulário padrão disponibilizado pela PROPPG (**ANEXO 4**).

3.8 No caso de projetos de pesquisa realizados fora da UNILAB, só serão cadastrados aqueles que possuírem fonte de financiamento.

3.9 Os projetos já aprovados com bolsas de iniciação científica (PIBIC/UNILAB, BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq), em quotas vigentes, que estiverem em andamento regular, serão automaticamente registrados na PROPPG, bastando que o docente formalize o seu cadastro junto à CAPP através de formulário padrão disponibilizado pela PROPPG (**ANEXO 3**).

4. ENCaminhamento do projeto

4.1 O projeto deve ser encaminhado à PROPPG exclusivamente pelo coordenador em **duas versões**:

I- Via eletrônica para o e-mail cpq@unilab.edu.br, em mensagem intitulada “Cadastramento de projetos 2016”;

II- Via impressa, devendo ser protocolada na Secretaria da PROPPG. A documentação deve estar envelopada e identificada na parte frontal com: (1) nome do Coordenador e (2) título do projeto de pesquisa.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CADASTRAMENTO

5.1 Projeto de pesquisa a ser apresentado em formulário elaborado pela PROPPG (em formato PDF), com todos os itens devidamente preenchidos disponível na página da UNILAB no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-pesquisa/> (**ANEXO 1**).

5.2 Ficha de Qualificação do Coordenador (**ANEXO 2**) preenchida e assinada.

5.3 Currículo *Lattes* do coordenador e demais participantes (se houver), com dados referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

5.4 O projeto deve: (1) conter Plano de Trabalho específico e detalhado para cada participante; (2) refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnica e financeira; (3) conter todos os elementos necessários para a sua análise, conforme ANEXO 1.

5.5 No caso de pesquisa clínica, epidemiológica e, no âmbito das Ciências Humanas, que envolva experimentação com seres humanos, o projeto deverá conter parecer de um Comitê de Ética em Pesquisa ou ao menos cópia de sua submissão. Pesquisas envolvendo experimentação em animais deverão conter parecer de um Comitê de Ética em Experimentação Animal ou ao menos cópia de sua submissão. O parecer final dos referidos Comitês será exigência para o início da execução da pesquisa.

5.6 No caso de projeto já aprovado por agência externa de fomento, o docente deverá apresentar comprovante de aprovação na referida agência.

5.7 Para projetos já aprovados com bolsas de iniciação científica (PIBIC/UNILAB, BICT/FUNCAP, PIBIC/CNPq) em quotas vigentes, que estiverem em andamento regular, o docente formalizará seu cadastro junto à CAPP através de formulário padrão disponibilizado pela PROPPG (**ANEXO 3**).

6. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

6.1. O processo de análise dos projetos de pesquisa passará pelas seguintes etapas:

I - Etapa 1 – Os projetos serão preliminarmente analisados pela equipe da PROPPG quanto ao seu enquadramento às exigências do presente Edital.

II - Etapa 2 – Os projetos aceitos serão encaminhados pela equipe da PROPPG à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP), que designará dois membros da Comissão para análise e emissão de parecer sobre o projeto.

III - Etapa 3 – Em caso de discordância entre os avaliadores na Etapa 2, o projeto será enviado a um terceiro membro da CAPP ou será designado um consultor *Ad Hoc* para análise e emissão de parecer final.

7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

7.1. Na análise dos projetos, serão levados em conta, prioritariamente, critérios relativos:

- a) ao mérito científico e acadêmico do projeto;
- b) à qualificação do pesquisador para desenvolvê-lo;
- c) à adequação entre objetivos, metodologia e recursos do projeto.

8. CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

8.1 São inelegíveis propostas que não satisfaçam os requisitos de inscrição ou que apresentem algum tipo de inadequação, quanto ao mérito.

8.2 São motivos de desqualificação da proposta quanto aos requisitos para cadastramento:

- I. Ausência de qualquer dos documentos mencionados no item 5 deste edital.
- II. Participantes com planos de trabalho idênticos.

8.3 São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

- I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico.
- II. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infraestrutura necessários à viabilização do plano).
- III. Não definam com clareza as atividades do Plano de Trabalho.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados das análises serão validados pela CAPP e comunicados pela PROPPG:

- (1) Ao(s) pesquisador(es) interessado(s) no processo;

(2) ao Instituto, ao qual o pesquisador esteja vinculado;

(3) à comunidade UNILAB, via site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação: <http://www.unilab.edu.br/editais-pesquisa/>

10. SUBMISSÃO DE RECURSO

10.1 Para os efeitos deste Edital entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à aprovação do projeto, o qual deve apresentar justificativa ou explicação que possam contribuir para um novo exame.

10.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

10.2.1 entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;

10.2.2 julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

10.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, plano de trabalho ou outros itens relacionados à formulação da proposta, que sejam posteriores à data de julgamento da solicitação original.

10.4 Fica estabelecido o prazo de até três (03) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de comunicação dos resultados.

10.5 Os recursos serão apresentados à PROPPG, que os encaminhará para decisão final da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa (CAPP).

11. DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE PESQUISA

11.1. Após o período de um ano de cadastramento do seu projeto ou após o fim da vigência, no caso de projetos com menos de um ano de execução ou que já estejam em andamento no momento do cadastramento, no prazo de 30 dias, o coordenador do projeto deverá entregar à PROPPG relatório técnico de atividades de pesquisa parcial ou final (**ANEXO 5**), devidamente comprovado, com o detalhamento de todas as atividades realizadas durante o respectivo período de execução do projeto.

11.2 Em caso de necessidade de prorrogação do cronograma original, o pesquisador deverá encaminhar o projeto com resultados parciais, justificativas e o novo cronograma, seguindo o mesmo trâmite original.

11.3 Os resultados/produtos dos projetos de pesquisa cadastrados através deste edital, incluindo projetos não vinculados ao PIBIC/CNPq/UNILAB, deverão ser apresentados no Encontro de Iniciação Científica promovido pela UNILAB.

12. INDICAÇÃO DO(S) VOLUNTÁRIOS(S)

12.1 Será admitido ao pesquisador, em observação à legislação que rege o presente edital, indicar alunos voluntários aos projetos aprovados na CAPP sob sua coordenação, sendo admitida a indicação nos casos em que o projeto conte, no mínimo, 06 (seis) meses entre a data da indicação e o prazo para término do projeto.

12.2 O aluno voluntário deverá estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNILAB, ter carga horária disponível de 12 a 20 horas semanais, ser selecionado e indicado por apenas um orientador; ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq no ano do seu cadastramento e possuir coeficiente de rendimento acadêmico maior ou igual a 7,5.

12.3 O Pesquisador que desejar cadastrar alunos voluntários, deverá apresentar um plano de trabalho individualizado para cada aluno, descrevendo detalhadamente as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, conforme **ANEXO 6**.

13. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

- I. Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador (disponível no endereço eletrônico <http://www.unilab.edu.br/editais-pesquisa/>)
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Histórico escolar atualizado;
- IV. Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- V. Currículo (modelo *Lattes/CNPq*);
- VI. Declaração de disponibilidade de horas a serem dedicadas ao Projeto (Disponível em <http://www.unilab.edu.br/editais-pesquisa/>)
- VII. Termo de compromisso do voluntário, <http://www.unilab.edu.br/editais-pesquisa/>

14. DOS COMPROMISSOS DECORRENTES DA INDICAÇÃO DE ALUNO VOLUNTÁRIO PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1 Compete ao Coordenador do Projeto:

- I. Selecionar e indicar para voluntário, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e orientá-lo nas distintas fases do plano de trabalho;
- II. Preparar e acompanhar o voluntário na elaboração de relatórios técnicos e na apresentação do trabalho final em evento de Iniciação Científica da UNILAB, constituindo a presença do orientador, nesse evento, critério de avaliação do voluntário e do orientador;
- III. Encaminhar à PROPPG relatório parcial (após seis meses) e final da pesquisa até a data do término do projeto;
- IV. Dar anuênci a relatório final, a ser entregue no término das atividades programadas para a execução do projeto;
- V. Incluir o nome do voluntário nos trabalhos e publicações cujos resultados tenham contado com sua participação efetiva e derivado diretamente de seu plano de trabalho.
- VI. Indicar fontes de recursos complementares que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o voluntário, caso existam;
- VII. Não estar com pendências junto a PROPPG (relatórios pendentes, relatórios reprovados pela comissão de avaliadores).

14.2 Compete ao Aluno Voluntário:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, comprovando através de frequência mensal;
- II. Executar o plano de trabalho aprovado com a supervisão do orientador;

- III. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados na forma de relatório parcial no sexto mês de execução do projeto e resultados conclusivos em relatório final na data do término do projeto;
- IV. Apresentar os resultados da pesquisa em Encontro de Iniciação Científica da UNILAB conforme calendário estipulado pela PROPPG;
- V. É dever do aluno encaminhar a frequência mensal, devidamente assinada pelo orientador, até o dia 15 (quinze) de cada mês;

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CAPP e PROPPG.

Jober Fernando Sobczak
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício